

CONTRATO Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº 784.511.403-00, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e o Sr. **Mateus De Oliveira Da Silva**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.987.933-69 CAF sob o nº MA03202501002763609 Conta Bancária: Banco: Bradesco, Agência: 17655 Conta Corrente: 00160245, **doravante denominado CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 017/2025, Credenciamento nº 001/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N. 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITI-MA, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

- a) Entregas semanais conforme a necessidade da Secretaria de Educação
- b) As entregas deverão acontecer na segunda-feira.

2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4610,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	P. TOTAL
1	ABÓBORA - de primeira qualidade estar Fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	5,00	500,00
5	BANANA - de primeira, in natura, empencadas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	5,00	500,00
19	MACAXEIRA - in natura, de primeira qualidade. Com casca íntegra, lustosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa íntacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	90	4,00	360,00

23	MILHO VERDE - de primeira qualidade. In natura, espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	UND	500	1,50	750,00
27	POLPA NATURAL DE FRUTA SABOR ACEROLA - polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante e sem açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição. Não contém Glúten. Embalagem primária de 1kg, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 (meses) meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12 °c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	250	10,00	2500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Buriti:

GESTOR: Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº 784.511.403-00;

FISCAL DO CONTRATO: Sr.ª Rosilene dos Santos Passos e Silva, CPF nº 724.122.243-15, Portaria nº 148/2025 GP;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buriti/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

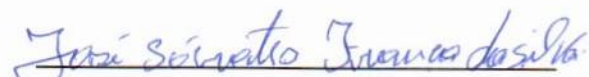
14.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Buriti/MA, 24 de abril de 2025.


Sr.ª Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
CREDENCIANTE


Mateus De Oliveira Da Silva
Agricultor
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

Extrato do Contrato nº 090/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr **Mateus De Oliveira Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 933-69, doravante denominado CREDENCIADO**; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor **R\$ 4610,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)**. Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 962b9cffa6bb05a04a0ee4b465dacf80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Contrato do Contrato nº 089/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Raimundo Nonato Macêdo Do Carmo brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.433-30, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor R \$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: 1dac143234ce3702c04254bff776b321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Contrato do Contrato nº 090/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Mateus De Oliveira Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.433-69, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor R\$ 4610,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código Identificador: d91024f5a62123fddb19871191afdb89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Contrato do Contrato nº 091/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Francisco Rafael Silva Dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.433-85, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA